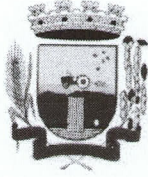


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO
PROCESSO Nº 001/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – GP, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E MEIO AMBIENTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ - ASUNI.

O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/0001-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LILIAN FONTOURA DEPIERE, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.739.950-97, residente na Rua Mauricio Cardoso, Nº 132, Bairro Centro, em Santo Augusto/RS, CEP 98590-000, com fundamento no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante o art. 16 e 17 do Decreto Municipal 4.228/2021, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas à formalização de parceria, por meio da celebração de Termo de Fomento, entre o Município de Santo Augusto e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ - ASUNI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 88.733985/0001-05, com sede administrativa na Rua do Comércio, S/N, Centro, nesta cidade, representada pelo sua Presidente, TAINARA DE LIMA, brasileira, Estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 1117007391/SSP/RS e CPF nº 032.005.190-02, residente e domiciliado na Rua Egon Hebert Knoing, 262, Bairro Getúlio Vargas, nesta cidade de Santo Augusto (RS), doravante denominado de ASUNI, conforme finalidade e justificativas descritas neste, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.santoaugusto.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

I - DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar a ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ, a importância de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser utilizada de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante desta justificativa.

II- DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E DA JUSTIFICATIVA

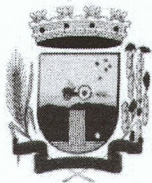
O Município de Santo Augusto, estado de Rio Grande do Sul, vem de longa data firmando convênios com várias Organizações da Sociedade Civil, inclusive com a ASUNI, a qual foi fundada em 09/01/1984, sempre visando o desenvolvimento do Município.

Com a entrada em vigor, para os Municípios, do chamado “Marco Regulatório – MROSC”, a partir de 2014, foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

Preliminarmente, a entidade colaboradora (parceira) é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera sua diretoria, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo plenamente aos critérios estabelecidos no inciso I, alínea “a” do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Trata-se, também da ÚNICA entidade no Município de Santo Augusto que poderá cumprir o objeto do Termo de Fomento/Colaboração, o que por si só, inviabiliza um certame decorrente de chamamento público.

A realização de TERMO DE FOMENTO com uma Organização da Sociedade Civil se justifica em razão da estrutura física já existente, bem como dos recursos humanos desta organização, com relação ao fomento da educação superior entre os munícipes santoaugustenses, os quais se utilizam dos serviços prestados pela ASUNI para buscar a tão almejada formação superior, através do transporte dos universitários do Município de Santo Augusto ao Município de Ijuí.

O atendimento por meio de uma Organização da Sociedade Civil pode ser prestado com maior eficiência, sendo necessário desenvolver o presente projeto, com intuito de melhorar as condições dos universitários, ajudando assim, no bem-estar da população de Santo Augusto, bem como no fomento da educação superior no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Assim, os valores repassados à ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ, serão investidos da seguinte forma:

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, durante 4 (quatro) meses, os quais serão utilizados nas ações para auxiliar o fomento da Educação Superior no Município de Santo Augusto; Através do transporte dos universitários de Santo Augusto para o Município de Ijuí.

Conforme disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 13.019/2014, para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos, em parceria com as organizações da sociedade civil, dispõe que na etapa de parceria, desde a seleção até a prestação de contas, deverão ser registradas em uma plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

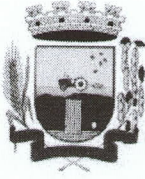
III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao cofinanciamento do objeto da referida parceria ocorrerão por meio do Gabinete da Prefeita, conforme segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 0028 – Encargos Especiais
Subfunção: 845 – Outras Transferências
Programa 010 – Administração governamental
Meta: 2.049 – PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Recurso: 0001 Livre
Elementos da Despesas
3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

IV- DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificamos que é justificável a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Santo Augusto e a ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ, devido a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade e relevante interesse público, conforme preconiza o inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 16 e 17 do Decreto Municipal 4.228/2021, que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014 no Município de Santo Augusto/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Em atendimento ao §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Santo Augusto-RS, 18 de abril de 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal de Santo Augusto.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero,
Assessora Jurídica,
OAB/RS 64.439.